



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

A **Prefeitura** estabelecida na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro – Pinheiro Machado/RS, CEP: 96470-000, inscrita no CNPJ sob nº 888.084.942/0001-46, de agora em diante qualificada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Rogério Gomes de Moura inscrito no CPF sob nº 572.579.060-68, e a empresa **Matias Hidroelétrica e Ar Condicionado**, situada na Rua Pedro Régio nº 514, bairro Centro – Pinheiro Machado/RS – CEP: 96.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº **47.633.945/0001-04**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato tem como seu representante legal a Sr.<sup>a</sup> Fernanda de Moraes de Farias inscrita no CPF sob nº **018.507.400-62**, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme a Dispensa de Licitação - DL nº **244/2022**, Processo nº **256/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Pelo presente contrato fica a contratada responsável a executar manutenção na iluminação pública do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor será de R\$ 6,00 (seis reais) por ponto de iluminação, sendo que executara no mês 367 pontos o estimado mensal dando o valor de R\$ **2.202,00** (dois mil e duzentos e dois reais) mês, totalizando um montante estimado de R\$ **13.212,00** (treze mil e duzentos e doze reais).

2.2. Os pagamentos à CONTRATADA prestadora do serviço do objeto contratado serão, mensalmente, por meio de transferência eletrônica e ocorrerão até **15 (quinze)** dias posteriores a entrega da nota fiscal/fatura, a qual deverá conter o número do Processo Administrativo e a modalidade de contratação, além do relatório dos fiscal de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3. O presente contrato terá vigência de **06 (seis meses)**, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA META**

4. Meta estimada diária: conserto de **20 (vinte)** pontos e/ou manutenção/recuperação/testagem de materiais e equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2022:

Unidade: **0501**– Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

Proj. / Ativ.: **2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Elemento: **3.3.90.39.99.30.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: **4557** – Despesa

Fonte de Recurso: **001** – Livre

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

b. Não permitir o trabalho ou a permanência de **menores** de idade **18** (dezoito) anos de idade nas dependências do serviço, atendendo a Lei n° **8.069/1990**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal n° **8.666/93**, e suas atualizações e fiscalizado pelo servidor público Bernardo da Silva Borges, matrícula: **062970-7**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos **77, 78**, Incisos **I a XII**, e **79** da Lei Federal n° **8.666/93** e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.3. No caso de rescisão do presente, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE previstos na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Federal n° **8.666/93**, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pinheiro Machado/RS, 17 de outubro de 2022.

Rogério Gomes de Moura  
Prefeito Municipal Exercício

Fernanda de Moraes de Farias  
Matias Hidroelétrica e Ar Condicionado  
CPF n° 018.507.400-62

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_